

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO**

PORTARIA PREVIC Nº 54, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003449/2020-28, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano Setorial CELOS Família, sob o CNPB nº 2021.0001-92, administrado pela Fundação CELESC de Seguridade Social, e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a entidade comunique o início de funcionamento do Plano à Previc.

Art. 2º Aprovar o Convênio de Adesão da ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, CNPJ nº 50.258.623/0001-37, na condição de instituidora do Plano Setorial CELOS Família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 59, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006694/2020-97, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Fuvates Prev (em alteração para Plano de Benefícios Fuvates Prev CD), CNPB nº 2003.0002-83, administrado pela BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 66, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.005804/2020-01, resolve:

Art. 1º Aprovar o 2º termo aditivo ao convênio de adesão da empresa Takeda Distribuidora Ltda., CNPJ nº 11.635.171/0001-03 (incorporadora da Shire Farmacêutica Brasil Ltda., CNPJ nº 07.898.671/0001-60) na condição de patrocinadora do Plano Baxalta, CNPB nº 2017.0003-29, e a entidade MULTIPREV - FUNDO MÚLTIPLO DE PENSÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 50, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização de funcionamento dos Polos de Inovação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, de Goiás, do Triângulo Mineiro e de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e considerando o disposto no art. 5º, § 5º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no art. 3º, § 1º, da Portaria MEC nº 1.291, de 30 de dezembro de 2013, e o que consta do Processo nº 23000.028642/2020-21, resolve:

Art. 1º Autorizar os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia a promoverem, no âmbito de suas estruturas organizacionais, o funcionamento dos Polos de Inovação, relacionados no Anexo I a esta Portaria.

ANEXO IV

Unidades, existência e Tipo de Unidade					
UF	Sigla	Unidade	Existência	Tipologia	
AM	IFAM	Campus Avançado Boca do Acre	Expansão 2017/2018	IF Campus Avançado 20/13	
	IFAM	Campus Avançado Iranduba	Expansão 2017/2018	IF Campus Avançado 20/13	
	IFAM	Campus Avançado Manacapuru	Expansão 2013/2014	IF Campus Avançado 20/13	
	IFAM	Campus Coari	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45	
	IFAM	Campus Eirunepé	Expansão 2015/2016	IF Campus - 70/45	
	IFAM	Campus Humaitá	Expansão 2013/2014	IF Campus - 70/45	
	IFAM	Campus Itacoatiara	Expansão 2015/2016	IF Campus - 70/45	
	IFAM	Campus Lábrea	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/60 Agrícola	
	IFAM	Campus Manaus Centro	Pré-expansão	IF Campus - 250/150	
	IFAM	Campus Manaus Distrito Industrial	Pré-expansão	IF Campus - 90/60	
	IFAM	Campus Manaus Zona Leste	Pré-expansão	IF Campus - 90/70 Agrícola	
	IFAM	Campus Maués	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/60 Agrícola	
	IFAM	Campus Parintins	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/60 Agrícola	
	IFAM	Campus Presidente Figueiredo	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45	
	IFAM	Campus São Gabriel da Cachoeira	Pré-expansão	IF Campus - 90/70 Agrícola	
	IFAM	Campus Tabatinga	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/60 Agrícola	
	IFAM	Campus Tefé	Expansão 2015/2016	IF Campus - 70/45	
	IFAM	Polo de Inovação Manaus	IF Polo de Inovação	IF Polo de Inovação	
	GO	IFG	Reitoria do Instituto Federal do Amazonas	Reitoria/Direção	Reitoria de 10 a 16 campi
IFG		Campus Águas Lindas de Goiás	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45	
IFG		Campus Anápolis	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45	
IFG		Campus Aparecida de Goiânia	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45	
IFG		Campus Cidade de Goiás	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45	
IFG		Campus Formosa	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45	
IFG		Campus Goiânia	Pré-expansão	IF Campus - 350/200	
IFG		Campus Goiânia Oeste	Expansão 2013/2014	IF Campus - 70/45	
IFG		Campus Inhumas	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45	
IFG		Campus Itumbiara	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45	
IFG		Campus Jataí	Pré-expansão	IF Campus - 90/60	
IFG		Campus Luziânia	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45	
IFG		Campus Senador Canedo	Expansão 2013/2014	IF Campus - 70/45	
IFG		Campus Uruaçu	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45	
IFG		Campus Valparaíso de Goiás	Expansão 2013/2014	IF Campus - 70/45	
IFG		Polo de Inovação Goiânia	IF Polo de Inovação	IF Polo de Inovação	
IFG		Reitoria do Instituto Federal de Goiás	Reitoria/Direção	Reitoria de 10 a 16 campi	
IFTM		IFTM	Campus Avançado Campina Verde	Expansão 2013/2014	IF Campus Avançado 20/13
		IFTM	Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico	Expansão 2013/2014	IF Campus Avançado 20/13
	IFTM	Campus Ituiutaba	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/60 Agrícola	
	IFTM	Campus Paracatu	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45	

Art. 2º Remanejar, de imediato, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - IF Goiano para o Ministério da Educação - MEC, os Cargos de Direção e as Funções Gratificadas a eles referentes, constantes no Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Distribuir, de imediato, do MEC para os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, os Cargos de Direção e as Funções Gratificadas a eles referentes, constantes no Anexo III a esta Portaria.

Art. 4º Os cargos de Direção e as Funções Gratificadas constantes no Anexo III desta Portaria serão de uso exclusivo nos Polos de Inovação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia elencados no citado Anexo.

Art. 5º Em caso de descredenciamento dos Polos de Inovação citados no art. 3º desta Portaria, os cargos de Direção e as Funções Gratificadas constantes no Anexo III serão remanejados para o MEC.

Art. 6º A estrutura organizacional dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia relacionados no Anexo I passa a ser composta pelas unidades relacionadas no Anexo IV a esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

ANEXO I

UF	INSTITUTO FEDERAL	UNIDADE
AM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	Polo de Inovação Manaus
GO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	Polo de Inovação Goiânia
MG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	Polo de Inovação Uberaba
SP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	Polo de Inovação Matão

ANEXO II

Da IFE para o MEC

COD.	ÓRGÃO	CD2	CD4	FG2
26407	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	4	4	7
Totais		4	4	7

ANEXO III

Do MEC para as IFEs

COD.	ÓRGÃO	CD2	CD4	FG2
26403	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	1	1	2
26429	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	1	1	2
26413	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro	1	1	2
26439	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	1	1	1
Totais		4	4	7

MG	IFTM	Campus Patos de Minas	Expansão 2013/2014	IF Campus - 70/45
	IFTM	Campus Patrocínio	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFTM	Campus Uberaba	Pré-expansão	IF Campus - 150/100 Agrícola
	IFTM	Campus Uberlândia	Pré-expansão	IF Campus - 90/70 Agrícola
	IFTM	Campus Uberlândia Centro	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFTM	Polo de Inovação Uberaba	IF Polo de Inovação	IF Polo de Inovação
SP	IFTM	Reitoria do Instituto Federal do Triângulo Mineiro	Reitoria/Direção	Reitoria de 01 a 09 <i>campi</i>
	IFSP	Campus Araraquara	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Avançado Ilha Solteira	Expansão 2013/2014	IF Campus Avançado 20/13
	IFSP	Campus Avançado Jundiá	Expansão 2015/2016	IF Campus Avançado 20/13
	IFSP	Campus Avançado São Paulo - São Miguel	Expansão 2017/2018	IF Campus Avançado 20/13
	IFSP	Campus Avançado Tupã	Expansão 2015/2016	IF Campus Avançado 20/13
	IFSP	Campus Avaré	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Barretos	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/60 Agrícola
	IFSP	Campus Birigui	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Boituva	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Bragança Paulista	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Campinas	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Campos do Jordão	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Capivari	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Caraguatatuba	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Catanduva	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Cubatão	Pré-expansão	IF Campus - 90/60
	IFSP	Campus Guarulhos	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Hortolândia	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Itapetininga	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Itaquaquecetuba	Expansão 2015/2016	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Jacareí	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Matão	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Piracicaba	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Presidente Epitácio	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Registro	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Salto	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus São Carlos	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus São João da Boa Vista	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus São José dos Campos	Expansão 2011/2012	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus São José do Rio Preto	Expansão 2017/2018	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus São Paulo	Pré-expansão	IF Campus - 350/200
	IFSP	Campus São Paulo Pirituba	Expansão 2015/2016	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus São Roque	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Sertãozinho	Pré-expansão	IF Campus - 90/60
	IFSP	Campus Sorocaba	Expansão 2015/2016	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Suzano	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Campus Votuporanga	Expansão 2003/2010	IF Campus - 70/45
	IFSP	Polo de Inovação Matão	IF Polo de Inovação	IF Polo de Inovação
	IFSP	Reitoria do Instituto Federal de São Paulo	Reitoria/Direção	Reitoria de 25 ou mais <i>campi</i>

PORTARIA Nº 51, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, considerando o disposto no art. 6º, § 6º, do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, bem como na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23123.005898/2020-73, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS a realizar programa de gestão, na modalidade teletrabalho, nas atividades inerentes à sua competência, condicionado à efetiva mensuração dos seus resultados.

Parágrafo único. O Reitor do IFSULDEMINAS editará os atos necessários à implantação do programa de gestão e regulamentará as atividades, as métricas e as condições a serem observadas em seu desenvolvimento, na modalidade teletrabalho, os quais deverão estar em consonância com as disposições legais e da Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

Art. 2º A Instituição deverá atentar-se às disposições da Instrução Normativa nº 65, de 2020, garantindo seu integral cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de março de 2021.

MILTON RIBEIRO

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

SÚMULA DE PARECERES

Reunião ordinária dos dias 7, 8, 9 e 10 do mês de dezembro/2020
(Complementar à Publicada no DOU de 15/1/2020, Seção 1, pp. 38 e 39)
CONSELHO PLENO

Processo: 23001.000906/2017-76 Parecer: CNE/CP 22/2020 Comissão: Suely Melo de Castro Menezes (Presidente), Ivan Cláudio Pereira Siqueira (Relator), Anderson Luiz Bezerra da Silveira e Joaquim José Soares Neto (membros) Interessado: Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno - Brasília/DF Assunto: Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior Voto da Comissão: A Comissão vota pela aprovação das Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior, na forma do Projeto de Resolução em anexo, que é parte integrante deste Parecer Decisão do Conselho Pleno: APROVADO por maioria.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 201307741 Parecer: CNE/CES 729/2020 Relator: Alysso Massote Carvalho Interessada: UNIESP S.A - São Paulo/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Santo Antônio da Platina, com sede no município de Santo Antônio da Platina, no estado do Paraná Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Santo Antônio da Platina, com sede na Rodovia BR 153, Km 40, s/n, bairro Pq. de Exposições Dr. Alcino Dias dos Reis, no município de Santo Antônio da Platina, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201710712 Parecer: CNE/CES 731/2020 Relator: Anderson Luiz Bezerra da Silveira Interessada: IBGEN Educacional Ltda. - Porto Alegre/RS Assunto: Recredenciamento da Faculdade IBGEN, com sede no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade IBGEN, com sede na Avenida Praia de Belas, nº 1.510, bairro Praia de Belas, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201814556 Parecer: CNE/CES 732/2020 Relator: Anderson Luiz Bezerra da Silveira Interessada: Escola Técnica Profissional Ltda. - ME - Curitiba/PR Assunto: Recredenciamento da Faculdade Profissional (FAPRO), com sede no município de Curitiba, no estado do Paraná Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Profissional (FAPRO), com sede na Rua Engenheiros Rebouças, nº 2.213, bairro Rebouças, no município de Curitiba, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de

3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201611761 Parecer: CNE/CES 733/2020 Relator: Aristides Cimadon Interessado: IESG - Instituto de Educação São Gabriel da Palha Ltda. - São Gabriel da Palha/ES Assunto: Recredenciamento da Faculdade São Gabriel da Palha (FASG), com sede no município de São Gabriel da Palha, no estado do Espírito Santo Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade São Gabriel da Palha (FASG), com sede na Rua Ely Cardoso, nº 45, bairro Santa Cecília, no município de São Gabriel da Palha, no estado do Espírito Santo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201605860 Parecer: CNE/CES 735/2020 Relator: Joaquim José Soares Neto Interessado: Cetesp Centro Tecnológico de Educação Superior e Profissional Ltda. - Teresina/PI Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia, Educação Superior e Profissional (FATESP), com sede no município de Teresina, no estado do Piauí Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia, Educação Superior e Profissional (FATESP), com sede na Rua Paissandu, nº 1.627, Centro, no município de Teresina, no estado do Piauí, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201814203 Parecer: CNE/CES 736/2020 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: Fateb Educação Integral Ltda. - Telêmaco Borba/PR Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Telêmaco Borba (FATEB), com sede no município de Telêmaco Borba, no estado do Paraná, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância Voto do Relator: Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao recredenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade de Telêmaco Borba (FATEB), com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.181, bairro Alto das Oliveiras, no município de Telêmaco Borba, no estado do Paraná, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201710866 Parecer: CNE/CES 737/2020 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: Associação Cultural e Educacional da Diocese de São José dos Campos - São José dos Campos/SP Assunto: Recredenciamento da Faculdade Católica de São José dos Campos (Católica - SJC), com sede no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Católica de São José dos Campos (Católica - SJC), com sede na Avenida São João, nº 2.650, bairro Jardim das Colinas, no município de São José dos Campos, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201710901 Parecer: CNE/CES 738/2020 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessada: Sociedade Universitária Mileto Ltda. - EPP - Parnamirim/RN Assunto: Recredenciamento da Faculdade Uninassau Parnamirim, com sede no município de Parnamirim, no estado do Rio Grande do Norte Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Uninassau Parnamirim, com sede na Rua Pedro Bezerra Filho, nº 35, bairro Santos Reis, no município de Parnamirim, no estado do Rio Grande do Norte, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 201615373 Parecer: CNE/CES 739/2020 Relator: Luiz Roberto Liza Curi Interessado: Centro de Ensino Superior de Iporá Ltda. - EPP - Iporá/GO Assunto: Recredenciamento da Faculdade de Iporá (FAI), com sede no município de Iporá, no estado de Goiás Voto do Relator: Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Iporá (FAI), com sede na Rua Serra Cana Brava, Quadra 2, Lote 4, nº 512, bairro Jardim Novo Horizonte II, no município de Iporá, no estado de Goiás, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 Decisão da Câmara: APROVADO por unanimidade.

